

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 1.891/2009

de 23 de Abril de 2009.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Parágrafo 4º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nº 889, de 26/02/1997 e 1.105, de 29/08/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do Artigo 3º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nºs 889, de 26/06/1997 e 1.105, de 29/08/2001, ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto.

I – Diretor de Saúde do Município:

Titular: Edvaldo Marques
Suplente: Luciana Aparecida Fernandes da Silva

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Adriana Bueno
Suplente: Reni Aparecida de Souza

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Jonas Corrêa
Suplente: Lucia Menck Domingues

IV – Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Paulo Sérgio Romero
Suplente: Dr. Alberto Ferreira Gamarra

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Valdir Aparecido de Moraes
Suplente: Renata Cristina de Moraes Vieira

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Luiz Carlos Paes Vieira
Suplente: Rodrigo Bueno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 1.891/2009 – fls. 02)

VII – Representante da APAE:

Titular: Juliana Saviano Botelho
Suplente: Aurélio Paes de Camargo

VIII – Representante da Pastoral da Saúde:

Titular: Mara Tatiane Guimarães de Oliveira
Suplente: Janete Quevedo

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde entre outros, o disposto na Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, bem como o que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 801/94, de 08 de Junho de 1.994, o mandato dos atuais membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Os conselheiros titulares escolherão dentre seus pares, um membro titular que presidirá o Conselho no mandato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de Abril de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO